



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI N.º 4.233, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o *caput* e o inciso I, do artigo 54, da Lei Municipal n.º 4.218, de 8 de julho de 2014 e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 54, da Lei Municipal n.º 4.218, de 8 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;


II – ...;

III - ...

IV - ...

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL